



Autógrafo nº 020/2023

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ASSISTENCIAL AO IDOSO - ARAI,
INSTITUIÇÃO PRIVADA DE CARÁTER
ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM
FINALIDADE LUCRATIVA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 022/2023, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Recreativa Assistencial ao Idoso - ARAI, instituição privada de caráter assistencial e cultural, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º. A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2023, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Único. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do exercício 2023, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias em caso de necessidade de adaptação no orçamento vigente.

Art. 3º. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual - LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

Autógrafo nº 020/2023

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário